FOLHA Nº 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE LIVRO Nº C-22 RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 10/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 29/2017, livro C-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA.,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e POSTO DE SERVICO NINO'S LTDA, firma estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10 – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.030/0001-20, neste ato representada por Márcio Henrique Isidoro Lopes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.876-0 IFP/RJ e CPF nº 075.858.507-19, residente e domiciliado nesta cidade, denominado Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 1376/2018 e o disposto no art. § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 4,781 (quatro reais vírgula setecentos e oitenta e um centavos); Diesel S500: R\$ 3,599 (três reais vírgula quinhentos e noventa e nove centavos), Álcool: R\$ 3,685 (três reais vírgula seiscentos e oitenta e cinco centavos) e Diesel S10: R\$ 3,697 (três reais vírgula seiscentos e noventa e sete centavos); PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal acrescido é de R\$ 9.410,43 (nove mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 28.231,29 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), correspondentes a 1,69% do valor do contrato, para o período de 3 meses, a vigorar a partir de 09/01/18; CLÁUSULA QUARTA: Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos,

FOLHA Nº 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE LIVRO Nº C-22 RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 10/2018

que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.**** Petrópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017

Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017

Contratada